

## LEI Nº. 2268/2009

**Súmula:** Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Colíder para o Exercício Financeiro de 2010 e dá outras providências.

**CELSO PAULO BANAZESKI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2010, Estima a Receita Bruta em R\$ 47.918.000,00 (quarenta e sete milhões, novecentos e dezoito mil reais), a Receita Líquida em R\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de reais) e Fixa a Despesa em R\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de reais), sendo destinado para a Administração Direta o total de R\$ 41.588.000,00 (quarenta e um milhões, quinhentos e oitenta e oito mil reais) e para a Indireta R\$ 2.412.000,00 (dois milhões, quatrocentos e doze mil reais).

**Art. 2º** - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir.

### **I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

#### **1 – Por Categoria Econômica**

Receitas Correntes	R\$	33.491.000,00
Receitas de Capital	R\$	8.097.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>41.588.000,00</b>

#### **2 – Por Fontes**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>33.491.000,00</b>
Receita Tributária	R\$	3.226.000,00
Receita de Contribuição	R\$	530.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	106.000,00
Receita de Serviços	R\$	24.000,00
Transferências Correntes	R\$	33.002.000,00
(-) Contribuição para o FUNDEB	R\$	-3.918.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	521.000,00

<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>8.097.000,00</b>
Operações de Créditos	R\$	40.000,00
Alienação de Bens	R\$	20.000,00
Transferências de Capital	R\$	8.032.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$	5.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>41.588.000,00</b>

## **II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

### **1 – Por Categoria Econômica**

Receitas Correntes	R\$	2.412.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.412.000,00</b>

### **2 – Por Fontes**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>2.412.000,00</b>
Receita de Contribuição	R\$	1.605.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	790.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	17.000,00
<b>SUB-TOTAL.</b>	<b>R\$</b>	<b>2.412.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>44.000.000,00</b>

**Art. 3.º** - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

## **1 – Por Órgãos da Administração**

### **I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

<b>01 – CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.675.000,00</b>
01.001 – Câmara Municipal	R\$	1.675.000,00
<b>03 – GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>R\$</b>	<b>1.445.000,00</b>
03.001 – Gabinete do Prefeito	R\$	1.445.000,00
<b>04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA</b>	<b>R\$</b>	<b>1.951.000,00</b>
04.001 – Secretaria Municipal de Gestão Pública	R\$	1.951.000,00
<b>05 – SEC. PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>3.111.000,00</b>
05.001 – Sec. Mun. Planejamento, Fazenda e Administração.	R\$	3.111.000,00
<b>06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.</b>	<b>R\$</b>	<b>11.691.000,00</b>
06.001 – Gabinete do Secretário	R\$	4.337.000,00
06.002 – FUNDEB 60%	R\$	3.300.000,00
06.003 – FUNDEB 40%	R\$	2.200.000,00
06.004 – Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer.	R\$	1.854.000,00
<b>07 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO</b>	<b>R\$</b>	<b>8.703.000,00</b>
07.001 – Fundo Municipal de Saúde	R\$	8.703.000,00

<b>08 – SEC. AGRIC., PEC. ASSUN. FUND. E MEIO AMBIENTE.</b>	<b>R\$ 1.732.000,00</b>
08.001 – Secretaria Agric. Pec. Assunt. Fund. e Meio Ambiente	R\$ 1.732.000,00
<b>09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL</b>	<b>R\$ 1.740.000,00</b>
09.001 – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 1.740.000,00
<b>10 – SEC. DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO</b>	<b>R\$ 8.415.000,00</b>
10.001 – Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.	R\$ 8.415.000,00
<b>11 – SEC. IND. COM. EMPREGO, RENDA, CULT. TURISMO</b>	<b>R\$ 1.085.000,00</b>
11.001 – Sec. Ind., Com., Emprego, Renda, Cultura e Turismo	R\$ 1.085.000,00
<b>99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>
99.999 – Reserva de Contingência	R\$ 40.000,00

**SUB-TOTAL** **R\$ 41.588.000,00**

**II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

<b>02 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL</b>	<b>R\$ 2.412.000,00</b>
02.001 – Previdência Municipal	R\$ 2.412.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 2.412.000,00</b>

**TOTAL GERAL** **R\$ 44.000.000,00**

**2 – Por Categoria Econômica**

**I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

Despesas Correntes	R\$ 33.491.000,00
Despesas de Capital	R\$ 8.057.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 40.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 41.588.000,00</b>

**II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

Despesas Correntes	R\$ 1.745.100,00
Despesas de Capital	R\$ 40.000,00
Reserva do RPPS	R\$ 626.900,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 2.412.000,00</b>

**TOTAL GERAL** **R\$ 44.000.000,00**

**3 – Por Funções**

**I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

01 – LEGISLATIVA	R\$ 1.675.000,00
02 – JUDICIÁRIA	R\$ 182.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$ 5.054.500,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.571.000,00
10 – SAÚDE	R\$ 8.553.000,00
11 – TRABALHO	R\$ 435.500,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$ 9.837.000,00
13 – CULTURA	R\$ 310.000,00

15 – URBANISMO	R\$	3.465.000,00
16 – HABITAÇÃO	R\$	169.000,00
17 – SANEAMENTO	R\$	150.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R\$	80.000,00
20 – AGRICULTURA	R\$	1.532.000,00
22 – INDÚSTRIA	R\$	80.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	695.000,00
25 – ENERGIA	R\$	350.000,00
26 – TRANSPORTE	R\$	4.805.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$	1.854.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	750.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	40.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>41.588.000,00</b>

## II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	R\$	2.412.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.412.000,00</b>

**TOTAL GERAL** **R\$ 44.000.000,00**

### 4 – Por Função e Programas

#### I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

**01 – LEGISLATIVA** **R\$ 1.675.000,00**

0001 – Ação do Legislativo R\$ 1.637.000,00

0002 – Infraestrutura do Legislativo R\$ 38.000,00

**02 – JUDICIÁRIA** **R\$ 182.000,00**

0023 – Defesa da Ordem Jurídica R\$ 182.000,00

**04 – ADMINISTRAÇÃO** **R\$ 5.054.500,00**

0007 – Gestão Pública Responsável e Transparente. R\$ 50.000,00

0011 – Qualificação de trabalhadores R\$ 30.000,00

0016 – Renovação da frota de veículos e equipamentos R\$ 175.000,00

0021 – Gestão administrativa R\$ 4.321.500,00

0022 – Apoio ao Serviço Militar R\$ 99.000,00

0024 – Auditoria e Controle R\$ 109.000,00

0027 – Políticas Públicas e Relações Institucionais R\$ 270.000,00

**08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL** **R\$ 1.571.000,00**

0004 – Programa de Assistência Social as Famílias R\$ 140.000,00

0005 – Programa de Segurança Alimentar e Nutricional R\$ 105.000,00

0006 – Programa de Atenção Integral a Criança e Adolescente R\$ 127.000,00

0011 – Qualificação de trabalhadores R\$ 70.000,00

0016 – Renovação da frota de veículos e equipamentos R\$ 50.000,00

0021 – Gestão administrativa R\$ 829.000,00

0025 – Construção, Ampliação e Manutenção de Edif. Públicas R\$ 135.000,00

0044 – Proteção Social Básica R\$ 115.000,00

**10 – SAÚDE** **R\$ 8.553.000,00**

0016 – Renovação da frota de veículos e equipamentos R\$ 400.000,00

0025 – Construção, Ampliação e Manutenção de Edif. Públicas R\$ 445.000,00

0039 – Gestão das Políticas Publicas de Saúde	R\$	7.708.000,00
<b>11 -TRABALHO</b>	<b>R\$</b>	<b>435.500,00</b>
0021 – Gestão administrativa	R\$	20.000,00
0026 – PASEP – Programa Formação Patrimônio do Servidor	R\$	415.500,00
<b>12 – EDUCAÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>9.837.000,00</b>
0029 – Gerenciamento Global da Educação	R\$	9.837.000,00
<b>13 – CULTURA</b>	<b>R\$</b>	<b>310.000,00</b>
0009 – Fomento a Cultura e Turismo.	R\$	170.000,00
0025 – Construção, Ampliação e Manutenção de Edif. Publicas	R\$	55.000,00
0045 – Fomento ao Artesanato	R\$	60.000,00
0046 - Incentivo a Musicalidade	R\$	25.000,00
<b>15 – URBANISMO</b>	<b>R\$</b>	<b>3.465.000,00</b>
0013 – Limpeza, Conservação e Melhoramento de Logradouros	R\$	1.500.000,00
0015 – Execução e ou Manutenção de Obras em Vias Públicas	R\$	1.880.000,00
0025 – Construção, Ampliação e Manutenção de Edif. Publicas	R\$	85.000,00
<b>16 – HABITAÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>169.000,00</b>
0003 – Programa de Habitação de Interesse Social	R\$	169.000,00
<b>17 – SANEAMENTO</b>	<b>R\$</b>	<b>150.000,00</b>
0025 – Construção, Ampliação e Manutenção de Edif. Publicas	R\$	20.000,00
0039 – Gestão das Políticas Publicas de Saúde	R\$	130.000,00
<b>18 – GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>80.000,00</b>
0042 – Gestão da Política Ambiental	R\$	80.000,00
<b>20 – AGRICULTURA</b>	<b>R\$</b>	<b>1.532.000,00</b>
0016 – Renovação da frota de veículos e equipamentos	R\$	100.000,00
0040 – Comercialização e Abastecimento	R\$	1.102.000,00
0041 – Desenvolvimento e promoção Agropecuária	R\$	330.000,00
<b>22 – INDÚSTRIA</b>	<b>R\$</b>	<b>80.000,00</b>
0008 – Promoção Industrial	R\$	80.000,00
<b>23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	<b>R\$</b>	<b>695.000,00</b>
0009 – Fomento a Cultura e Turismo	R\$	75.000,00
0010 – Gestão Administrativa da SMICER	R\$	570.000,00
0016 – Renovação da frota de veículos e equipamentos	R\$	50.000,00
<b>25 – ENERGIA</b>	<b>R\$</b>	<b>350.000,00</b>
0018 – Iluminação Pública	R\$	230.000,00
0043 – Luz para Todos	R\$	120.000,00
<b>26 – TRANSPORTE</b>	<b>R\$</b>	<b>4.805.000,00</b>
0012 – Estradas Municipais	R\$	700.000,00
0014 – Construção e Reforma de Pontes e Bueiros	R\$	915.000,00
0016 – Renovação da frota de veículos e equipamentos	R\$	400.000,00
0017 – Gestão Administrativa da SINFRA	R\$	2.790.000,00
<b>27 – DESPORTO E LAZER</b>	<b>R\$</b>	<b>1.854.000,00</b>
0030 – PAEE-Programa de Ampliação da estrutura esportiva	R\$	1.171.000,00
0031 – Sediara Grandes Eventos Esportivos	R\$	100.000,00

0036 – Equipar a SAEL	R\$	65.000,00
0038 – Gestão do Esporte e Lazer	R\$	518.000,00
<b>28 – ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>R\$</b>	<b>750.000,00</b>
0028 – Serviço da Dívida Interna	R\$	750.000,00
<b>99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$</b>	<b>40.000,00</b>
9999 – Reserva de Contingência	R\$	40.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>41.588.000,00</b>

## II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### I – PREVIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

<b>09 – PREVIDENCIA SOCIAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.412.000,00</b>
0019 – Gestão de Benefícios Previdêr	R\$	2.392.000,00
0020 – Infraestrutura do Previdêr	R\$	20.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.412.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>44.000.000,00</b>

### 5 – Classificação Segundo a Natureza

#### I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>33.491.000,00</b>
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	15.702.500,00
32.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	R\$	150.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R\$	17.638.500,00
	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>8.057.000,00</b>
44.00.00.00.00	Investimentos	R\$	7.457.000,00
46.00.00.00.00	Amortização da Dívida	R\$	600.000,00
<b>99.00.00.00.00</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>R\$</b>	<b>40.000,00</b>
	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>41.588.000,00</b>

#### II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>1.745.100,00</b>
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	1.130.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R\$	615.100,00
	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>40.000,00</b>
44.00.00.00.00	Investimentos	R\$	40.000,00
<b>77.99.00.00.00</b>	<b>Reserva de Legal do RPPS</b>	<b>R\$</b>	<b>626.900,00</b>
	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.412.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>44.000.000,00</b>

**Art. 4.º** - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) - Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43, parágrafo primeiro e seus Incisos da Lei nº 4.320/64, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei.

b) - Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

**Art. 5.º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, independente do limite fixado no artigo anterior.

**Art. 6.º** - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, mediante lei específica.

**Art. 7.º** - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

**Art. 8.º** - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.010.

**Art. 9.º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.010, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2009.

---

**CELSO PAULO BANAZESKI**  
Prefeito Municipal